

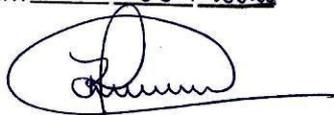


## PORTARIA Nº 3.208/2023

Publicado



Em 16 / 06 / 2023



Nomeia membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.478/2023 e alterações.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo enumeradas, com suas respectivas representações, a integrarem como membros o **Conselho Municipal de Educação**:

#### **I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Vanilda Tressmann Kruger (Titular)
- Édio Kloss (Suplente)
  
- Emeliane Fanti de Oliveira Fernandes (Titular)
- Julia Seibertt Reetz (Suplente)

#### **II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL**

- Josué Merlin da Silva (Titular)
- Nilvani Rossini (Suplente)

#### **III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

- Chirlei Vigna Tagliaferri (Titular)
- Gisele Cristina Zucoloto Jonath (Suplente)

#### **IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Crenilda Daum Moreira Wutke (Titular)
- Edinaura Silveira Cezario (Suplente)

**V - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

- Ivani Volz de Oliveira (Titular)
- Juliana Berger Rossim (Suplente)
  
- Thyara Gonçalves de Oliveira (Titular)
- Valdimeire da Silva Carvalho Pereira (Suplente)

**VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DOS QUAIS PELO MENOS 01 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

- Débora Rossini Moreira (Titular)
- Louise Volz de Oliveira (Suplente)
  
- Otávio Marques Kloss (Titular)
- Julia Bichi Grimevald (Suplente)

**VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

- Glória Neiomég (Titular)
- Luciene Braun Butzke (Suplente)

**VIII – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

- Lilian Gonçalves Crispim (Titular)
- Késsia Andressa Alves Bernardino (Suplente)

**Art. 2º** O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público de relevante interesse social e, via de consequência, não será remunerado.

**Art. 3º** O mandato dos membros ora nomeados será de 04 (quatro) anos, a partir desta data, vedada a recondução no cargo para o mandato seguinte, na forma da referenciada lei.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,  
aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal